

**TERMO DE COOPERAÇÃO TC-06.09/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO - PRODAM-SP S/A E A PASTORAL DO
MENOR DA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, e por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, de acordo com seu estatuto social, doravante denominada **PRODAM-SP**, e, do outro lado, a **PASTORAL DO MENOR DA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, e de caráter assistencial, com sede da Praça da Sé, nº 184, 8º andar, conjunto 802, CEP 01001-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.089.825/0001-44, representada neste ato por seus bastantes procuradores infra-assinados, doravante denominada **PASTORAL**, e, em conjunto, denominadas **COOPERADORES**, com fundamento, por analogia, no artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, processo SEI nº 7010.2022/0003288-0, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmam o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o interesse comum na adoção de políticas públicas para promoção de atividades culturais, sociais e educacionais, o qual se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO QUE:

(i) A PRODAM -SP tem o compromisso de integrar a sustentabilidade em seus negócios, firmando seus pilares corporativos no desenvolvimento econômico, social e ambiental.

(ii) A PRODAM-SP é signatária do Pacto Global da ONU 2021, cujo objetivo central é o desenvolvimento sustentável com vistas a erradicar a pobreza e promover uma vida digna a todos dentro das condições que nosso planeta oferece.

(iii) A PRODAM-SP investe na capacitação de seus cooperadores, tendo com diferencial a atuação dentro e fora de sua estrutura organizacional, se importando não apenas com o bem-estar de seus cooperadores, mas com toda a sua comunidade ao redor.

(iv) A PRODAM-SP desenvolveu o projeto "Academia Digital" cujo objetivo é aproximar a instituição de iniciativas e entidades que promovam a mudança na vida das pessoas através da qualificação profissional, de forma a conectar jovens e adultos que se encontram marginalizados e, por conseguinte, diminuir o contraste social negativo ao seu redor, transformando a vida das pessoas, por intermédio dos pilares: Ensino e Oportunidade.

(v) A PRODAM-SP se comprometeu em seu Planejamento Estratégico 2022- 2026 a acompanhar ações realizadas e concretizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

/ProdamSP

Luciano

JURÍDICO
SP
MITRA

Nº 04, 08 e 10, consistentes, respectivamente, em estabelecer metas de Educação de Qualidade, como ferramenta de concretização dos direitos humanos; promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo, por meio do emprego pleno e produtivo, como mecanismo de redução da proporção de jovens sem emprego, educação ou formação e de redução das desigualdades.

(vi) A Pastoral do Menor é uma instituição que busca a organização das respostas às necessidades das crianças e adolescentes empobrecidos, com o fito de buscar uma solução transformadora, global, unitária e integrada.

(vii) A Pastoral do Menor possui dentre seus objetivos específicos o de sensibilizar, motivar e mobilizar os vários segmentos da Igreja, sociedade e poder público para adoção de posturas e ações efetivas em favor da defesa dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o disposto na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

(viii) A Pastoral do Menor tem como política institucional e pedagógica a criação de alternativas didáticas para garantir a inclusão da criança e do adolescente em situação de risco, bem como, integrar-se com órgãos correlatos, entidades oficiais e particulares para o aperfeiçoamento, desenvolvimento intelectual da criança e do adolescente e a consecução dos programas e planos voltados a área educacional.

(ix) A Pastoral do Menor tem como missão sensibilizar e conscientizar a sociedade civil sobre os direitos humanos e reivindicar do poder público, em articulação com outras entidades, o cumprimento de seu papel na efetivação de políticas públicas segundo o que preconiza a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras leis pertinentes ao público infanto-juvenil.

(x) A relevância dos cursos ofertados pela plataforma EAD (Academia do Saber) da PRODAM-SP possibilita ao jovem brasileiro, uma formação tecnológica de forma a promover melhores oportunidades na sociedade e, eventualmente, no mercado de trabalho.

(xi) Que a PRODAM-SP e a Pastoral do Menor reconhecem a importância de auxiliar estudantes/jovens, por meio de ações que contribuam para a obtenção de conhecimento em níveis mais altos de aprendizagem possíveis, para dar continuidade na qualificação educacional.

(xii) O interesse na parceria em firmar um TERMO DE COOPERAÇÃO para disponibilizar gratuitamente acesso a manuais, materiais didáticos e cursos online, por meio de um link na plataforma EAD, da Academia do Saber, do Portal PRODAM- SP, com o objetivo de contribuir direta ou indiretamente no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo estabelecer as condições básicas para o desenvolvimento do "PROJETO ACADEMIA DIGITAL", por meio do

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

/ProdamsP

Macau

JURÍDICO
SP
MITRA

estabelecimento de atividades conjuntas entre PRODAM-SP e PASTORAL DO MENOR.

- 1.2. O TERMO tem como principal objetivo a capacitação pessoal e profissional das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social por meio da troca de experiências, metodologias, disponibilização de cursos tecnológicos e compartilhamento de informações entre os COOPERADORES.
- 1.3. O "PROJETO ACADEMIA DIGITAL" será executado anualmente e de forma cíclica, seguindo as etapas:

- Setembro – Continuação da repescagem iniciada em agosto para novos alunos ou alunos que tiveram problemas de acesso e uma nova oportunidade para os que eventualmente não conseguirem obter 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento com aula de abertura com apresentação da estrutura da PRODAM- SP para os alunos, seguido de palestras da unidade ou de profissionais PRODAM-SP que abordam a carreira em TIC.
- Novembro - Conclusão do curso pela primeira turma e formatura.
- Março - Pesquisa e levantamento bibliográfico, treinamento, atualização/inclusão de novos cursos e readequação do sistema.
- Abril - Ingresso dos alunos e início do primeiro curso com aula de abertura com apresentação da estrutura da PRODAM-SP para os alunos, seguido de palestras da unidade ou de profissionais PRODAM-SP que abordam a carreira em TIC.
- Junho - Conclusão do curso pela primeira turma e formatura.
- Julho - Atualização/inclusão de novos cursos e readequação do sistema.
- Agosto - Repescagem para novos alunos ou alunos que tiveram problemas de acesso e uma nova oportunidade para os que eventualmente não conseguirem obter 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento com aula de abertura com apresentação da estrutura da PRODAM- SP para os alunos, seguido de palestras da unidade ou de profissionais PRODAM-SP que abordam a carreira em TIC.

- 1.4. Farão parte deste TERMO DE COOPERAÇÃO crianças e adolescentes empobrecidos e em situação de risco pessoal e/ou social, conforme preconiza a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a ODS nº 04, do Pacto Global da ONU.

- 1.5. Integram o presente TERMO, na forma de anexos, o Plano de Trabalho, também rubricados e assinados pelas partes, contendo informações básicas e linhas gerais ao

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

/ProdAmSP

Zacarias

JURÍDICO
SP
MITRA

projeto, material a ser disponibilizado, proposta metodológica da ação, pessoal envolvido, cronograma e outras condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para alcance do objeto pactuado, os COOPERADORES se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TERMO, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Eventuais outros planos de trabalhos que forem sendo anexados à presente sob a forma de aditamento, respeitarão as mesmas regras deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A PRODAM-SP, em colaboração com a PASTORAL DO MENOR, detalhará, por intermédio do Plano de Trabalho, o cronograma da execução do presente TERMO, se comprometendo a estabelecer o fluxo de informações entre si, para a disponibilização, gratuita, dos links de acesso aos cursos da plataforma Academia do Saber e, consequente, da divulgação ao público-alvo, por meio dos canais de comunicação disponíveis pelas Partes.

3.2. O cronograma de cursos, com as ações didáticas, pedagógicas, acadêmicas e técnicas serão executados conforme Plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CURSOS ON-LINE

4.1 A PRODAM-SP disponibilizará por meio de sua plataforma digital, "Academia do Saber" conteúdos didáticos, cursos por meio de ferramentas assíncronas e material de apoio, durante toda a vigência do presente TERMO, os quais permitirão que as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social se qualifiquem, de forma a mitigar as desigualdades econômicas e sociais.

4.2. A plataforma disponibiliza trilhas como "LETRAMENTO DIGITAL" que oferece noções básicas de TIC, "EMPREGABILIDADE" com cursos preparatórios para a busca de emprego, "APRENDA A PROGRAMAR" com jogos educativos para a programação e raciocínio lógico para crianças e jovens. Todos os cursos estão na modalidade assíncrona, por meio de acesso a plataforma digital "Academia do saber", no site da PRODAM-SP, o qual poderá ser acessado a qualquer dia da semana e horário.

4.3. A PRODAM-SP, por meio da GFG prestará todo suporte necessário para garantir o acesso a plataforma, sendo certo que, qualquer problema deverá ser reportado à Sra. CRISTIANE DOMINGUES DA SILVA, que adotará todas as medidas administrativas necessárias para sua solução.

4.4. Os cursos serão distribuídos em etapas, que serão especificadas no Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente TERMO.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.1. Para viabilizar o objeto do presente TERMO, são responsabilidades comuns dos Participes:

5.1.1. Realizar a gestão compartilhada do presente TERMO, executar ações e monitorar os resultados;

5.1.2. Designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente TERMO, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do presente TERMO;

5.1.3. Analisar resultados parciais, reformulando, se o caso, as ações necessárias para a persecução dos objetivos a serem alcançados pelo presente TERMO;

5.1.4. Permitir o livre acesso a agentes e todos os documentos relacionados ao presente TERMO, assim como elementos de sua execução, como instrumento para concretização do controle interno e externo;

5.1.5. Fornecer ao parceiro COOPERADOR as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas;

5.1.6. Manter o sigilo (conforme disposto na Lei nº 12.527/2011 e 13.709/2018) das informações sensíveis relacionadas e obtidas em razão da execução do presente TERMO, somente as divulgando se houver expressa autorização dos participes;

5.1.7. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

5.1.8. Manter estreito contato, de acordo com o plano de trabalho que a este integra, para alinhamento das ações visando garantir o atingimento do objeto deste TERMO.

5.1.9. Proceder ampla divulgação dos cursos ofertados no âmbito do presente TERMO.

5.2. Os COOPERADORES concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades, para execução do presente TERMO, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltar recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - CABERÁ À PRODAM-SP

6.1. Fazer a cessão gratuita dos conteúdos constantes no Plano de Trabalho, à PASTORAL DO MENOR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis pelo mesmo período;

6.2. Disponibilizar e assegurar os recursos humanos e tecnológicos indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste TERMO;

6.3. Fiscalizar e acompanhar, por intermédio da GFG, o desenvolvimento do presente TERMO, com o envio de relatórios mensais de desempenho dos jovens.

6.4. Emitir certificados para as crianças e adolescentes que obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento, a ser aferido mediante questionário a ser respondido no final do curso.

6.5. Dar suporte à PASTORAL DO MENOR com o fito de atingir os objetivos propostos neste TERMO.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

/ProdAmSP

Teucarini



CLÁUSULA SÉTIMA - CABERÁ À PASTORAL DO MENOR

- 7.1. Fazer a divulgação ao público-alvo, garantir e proporcionar os meios de acesso à plataforma;
- 7.2. Disponibilizar e assegurar os recursos materiais e tecnológicos indispensáveis à plena consecução dos objetivos presentes no presente TERMO;
- 7.3. Executar as atividades de sua responsabilidade necessárias à consecução do objeto deste projeto, cumprindo as metas de execução dos cursos;
- 7.4. Equipamentos, ambientes e recursos humanos são de total responsabilidade da PASTORAL DO MENOR;
- 7.5. As unidades deverão responsabilizar-se que os monitores/tutores façam a curadoria presencia, após a devida capacitação, descrita no item 2.4.2 deste Termo.
- 7.6. Disponibilizar os dados necessários (Nome, E-mail e Turma) para inscrição dos cursos no portal Academia Digital;
- 7.7. Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso;
- 7.8. Designar um profissional representante para atuar como interlocutor junto a PRODAM, durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação;
- 7.9. Comunicar à PRODAM, Gerencia de Desenvolvimento Humano e Organizacional –GFG toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução das atividades;
- 7.10. Garantir que a participação será livre e por escolha própria, sem obrigatoriedade ou coação;
- 7.11. Fiscalizar as atividades realizadas, comunicando à PRODAM qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 7.12. Cumprir com todas as demais obrigações que venham porventura a ser contempladas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA PARCERIA E DA VIGÊNCIA DO TERMO

- 8.1. Uma reunião de alinhamento deverá ocorrer entre as partes em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica para a validação e adequações do Plano de Trabalho;
- 8.2. As inscrições dos participantes podem ocorrer imediatamente após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 8.3. O TERMO DE COOPERAÇÃO tem vigência por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura ou data da última assinatura digital realizada, prorrogáveis pelo mesmo período.
- 8.4. O TERMO DE COOPERAÇÃO, após firmado, poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e daquele será parte integrante para todos os efeitos e direitos.
- 8.5. Caso haja interesse mútuo e queiram as partes prorrogar sua vigência, deverão valer-se de Termo Aditivo, por escrito e devidamente assinado pelos representantes legais das partes, o

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

/ProdamsP

Marcos

JURÍDICO
SP
MITRA

qual deverá ser publicado no Diário Oficial.

8.6. Este TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, motivada ou imotivadamente, sem ônus ou multa, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

9.1. Os cooperadores; servidores e eventuais terceiros envolvidos na operacionalização do presente TERMO, seja da PRODAM-SP ou da PASTORAL DO MENOR, se comprometem a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações, obtidos em razão do presente TERMO, pelo prazo de 02 (dois) anos após o término da sua vigência, não podendo divulgar, compartilhar ou fornecer, de qualquer modo, o conteúdo tratado no presente a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da PRODAM-SP;

9.2. É vedada aos cooperadores a divulgação de informações obtidas por meio da assinatura do presente TERMO e por acesso a plataforma digital, bem como cópia, parcial ou total, reprodução das apresentações, documentos, imagens, conversas ou reuniões a respeito de quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e sem autorização expressa, por escrito, da PRODAM-SP a outra parte;

9.3. Complementarmente, os cooperadores se comprometem a envidar seus melhores esforços para assegurar e respeitar a privacidade da outra parte e de seus cooperadores, fornecedores e clientes, garantido que não serão veiculadas informações pessoais ou cadastrais, números de telefones, páginas de WEB, e-mails e outros meios de contatos, a não ser por ordem judicial ou por solicitação formal da outra parte;

9.3.1. Qualquer desrespeito a esta cláusula implicará na cobrança, em juízo, de ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CUSTOS

10.1. Fica estabelecido que o presente TERMO não impactará em qualquer custo ou espécie de repasse financeiro entre os cooperadores, cabendo exclusivamente a cada colaborador suportar o ônus para a consecução do referido TERMO, não cabendo, ainda, uma parte pleitear a outra, ressarcimentos a qualquer título, exceto o previsto na cláusula 9.3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos e quaisquer encargos de natureza social, trabalhista ou previdenciária que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste TERMO, serão de responsabilidade exclusiva de cada colaborador, relativa aos seus empregados;

11.2. A tolerância de quaisquer dos cooperadores com relação a eventuais omissões e/ou infrações da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito, que poderá ser exercido a qualquer tempo;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

/ProdAmSP

Vacaria

JURÍDICO
SP
MITRA

- 11.3. Os cooperadores declaram que o presente TERMO se constitui na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre elas. Caso ocorra qualquer conflito entre este TERMO e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste prevalecerão;
- 11.4. As partes estão autorizados a fazer menção ao nome e/ou a marca e logomarca uma da outra acerca da disponibilização dos Cursos on-line, desde que todos os materiais de publicidade sejam previamente aprovados entre os cooperadores. Devendo ser, as marcas usadas em conjunto, posicionadas lado a lado e com as mesmas proporções, e respeitando os padrões de qualidade, cores, características e dimensões aprovados pela titular da marca.
- 11.5. A autorização para uso das marcas e nomes, é expressamente concedida nos termos e condições do presente TERMO.
- 11.6. Este TERMO não outorga aos cooperadores qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à outra parte, especialmente às suas marcas e nomes.
- 11.7. É exclusivamente de propriedade da PRODAM-SP todo o material produzido e disponibilizado em decorrência deste TERMO, podendo inclusive utilizá-lo da maneira que lhe convier, sem necessidade de conhecimento ou autorização da PASTORAL DO MENOR, não tendo essa, qualquer direito ou ingerência nos referidos materiais e teor do curso, sendo defeso à PRODAM-SP utilizá-los em outros programas, sem autorização expressa da PASTORAL DO MENOR.
- 11.8. Fica estipulado que, por força deste TERMO, não se estabelece vínculo empregatício entre os servidores, cooperadores ou terceiros envolvidos neste TERMO, entre a PRODAM-SP e PASTORAL DO MENOR e vice-versa.
- 11.9. O presente TERMO não será modificado, salvo mediante Termo Aditivo por escrito e firmado pelos cooperadores;
- 11.10. Os casos omissos e não previstos no presente TERMO serão decididos entre os cooperadores, inclusive com base na legislação pátria e aplicável;
- 11.11. Quaisquer divergências oriundas do presente TERMO, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos cooperadores, de acordo com os princípios da transparência, boa-fé, da equidade e da razoabilidade;
- 11.12. Os cooperadores, neste ato, declaram que analisaram o presente TERMO e o afirmam de forma livre e desimpedida, com observância ao princípio da boa-fé, não havendo qualquer fato ou obrigação que possa vir ser caracterizada como lesão ou abuso de direito;
- 11.13. Os cooperadores reconhecem que, na execução deste TERMO, respeitarão toda a legislação brasileira vigente, cumprindo materialmente todas as leis, regras e normas anticorrupção aplicáveis, primordialmente a Lei n.º 12.846/2013 e 13.709/2018 declarando-se ciente do conteúdo desta e das demais normas relacionadas.
- 11.14. Os cooperadores declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que: (i) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

/ProdramSP

Marcos



direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; (ii) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (iii) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

11.15. Os cooperadores estão cientes e aceitam, o direito de regresso da outra parte, para os casos que uma das partes descumprir as obrigações legais e/ou previstas neste TERMO, que impactarem em prejuízo.

11.16. Os cooperadores são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição contida neste TERMO poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo ou subordinação entre elas e os empregados da outra.

11.17. Os casos omissos e não previstos no presente TERMO serão decididos entre os cooperadores, com base na legislação vigente.

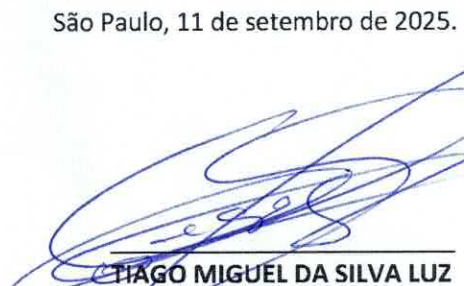
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste TERMO. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

PRODAM-SP:


LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças


THIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ
Diretor de Relacionamento e
Inteligência de Mercado

MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO/PASTORAL DO MENOR DA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO:


Pe. Dr. José Rodolpho Perazzolo


Pe. Zacarias José de Carvalho Paiva

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

/ProdamSP

JURÍDICO
SP
MITRA

Testemunhas:

1 - Deyvid Tadeu Livrini Luiz

RG: 33.576.213-X

CPF: 302.262.588-07

2 - Daniel Sousa Marinho de Oliveira

RG: 39.028.815-9

CPF: 409.414.488-94

De acordo
com o nº 2. Sanção

garcia

COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar o anexo 2 assinado pelo representante legal do estabelecimento

2- No anexo 1 rever as áreas informadas nos itens 11 e 21

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [143294003](#)

6030.2025/0001158-2 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: BEAUNE IMPORTADORA LTDA

COMUNIQUE-SE:

PELA ÚLTIMA VEZ:

Apresentar o vínculo entre a AJTL ESTACIONAMENTOS, VALET E SERVIÇOS GERAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. ou a PRIMO PARK SERVIÇO DE MANOBRISTA LTDA. - ME com a HM HM SUPERMERCADOS LTDA. (do Auto de Licença de Funcionamento).

COMUNIQUE-SE SEM PRORROGAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 ho

Comunique-se | Documento: [143359857](#)

6052.2025/0001040-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: ETAPA E CULTURA S/C LTDA

COMUNIQUE-SE:

- Preliminarmente esclarecer relação entre a atividade em questão (nR2-7), com a atividade da atividade principal, face ALF da principal ser p nR1-6

- Rever, face CNAE constante no CNPJ divergente do constante no CCM

Obs:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável,e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se). Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala D) às terças-feiras e quintas-feiras das 10 Às 12 horas e das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [143381736](#)

6039.2025/0004153-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados:

COMUNIQUE-SE:

Na RRT rever a declaração do item 3.1.5 (acessibilidade)

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [143387837](#)

6059.2025/0008749-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: BNM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 50.751.888/0001-72

COMUNIQUE-SE:

Preliminarmente à análise do presente, o interessado deverá apresentar toda a documentação avalizado por responsável técnico (com CREA / CAU, ART / RRT e CCM).

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [143388736](#)

6059.2025/0009011-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados:

COMUNIQUE-SE:

Preliminarmente à análise do presente, o interessado deverá apresentar toda a documentação avalizada por responsável técnico (com CREA / CAU, ART / RRT e CCM).

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Comunique-se | Documento: [143429727](#)

6059.2025/0009219-0 - Cadastro de Anúncios

Interessados:

COMUNIQUE-SE:

Para o cancelamento do CADAN, decerá ser apresentado um requerimento assinado pelo representante legal do estabelecimento ou do proprietário do imóvel. Todos devidamente legitimados.

OBSERVAÇÕES:

O interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade

responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala E) às terças-feiras das 10 às 12 horas e quintas-feiras das 14 às 16 horas .

Subprefeitura de Sapopemba

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [143463821](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 36-10034057 Processo: 6061.2025/3025968-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R SERRO FRIO 00318
Bairro: JARDIM ADUTORA CEP: 03978010 SQL: 153.064.0088-3

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Despacho Autorizatório | Documento: [143455656](#)

INTERESSADA: Escola de Dança de São Paulo

ASSUNTO: Edital do processo seletivo para o programa de formação em dança 2026 da Escola de Dança de São Paulo.

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da minuta de edital de fl. 143262287 e na competência a mim atribuída pelo artigo 28, inciso I, do anexo I do Decreto Municipal nº 53.225/2012 e da portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023, aprovo a minuta do edital apresentada e **AUTORIZO** a abertura do processo seletivo para o ingresso no programa de formação em dança 2026 da Escola de Dança de São Paulo.

II. **DETERMINO** sua publicação pelos mais amplos meios, devendo ser juntados aos autos comprovantes dessa divulgação e publicação de aviso em jornal de grande circulação.

III. A íntegra do edital está disponível no documento SEI nº [143262287](#).

IV. Publiquem-se os itens I e III e o edital aprovado, devolvendo-se o presente à Escola de Dança de São Paulo para a realização do processo seletivo e sua divulgação pelos mais amplos meios.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

ABRÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato | Documento: 143470369

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº TC-06.09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A E A PASTORAL DO MENOR DA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO.

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0003288-0.

OBJETO: ESTABELECEER AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO “PROJETO ACADEMIA DIGITAL”, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS ENTRE PRODAM-SP E PASTORAL DO MENOR. O TERMO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO A CAPACITAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E/OU SOCIAL POR MEIO DA TROCA DE EXPERIÊNCIAS, METODOLOGIAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS TECNOLÓGICOS E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES ENTRE OS COOPERADORES.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11/09/2025.

VALOR: O PRESENTE TERMO NÃO IMPACTARÁ EM QUALQUER CUSTO OU ESPÉCIE DE REPASSE FINANCEIRO ENTRE OS COOPERADORES, CABENDO EXCLUSIVAMENTE A CADA COLABORADOR SUPORTAR O ÔNUS PARA A CONSECUÇÃO DO REFERIDO TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

Companhia Metropolitana de Habitação

DIFIN/GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO

Despacho Autorizatório | Documento: 143308464

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Coordenadoria de Documentação Especial/SUJUR, conforme Processo SEI nº 7610.2025/0003173-2 e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, AUTORIZO, de acordo com a Portaria nº 002/25-COHAB-SP, de 09 de Janeiro de 2025 (117529216), o Decreto Municipal nº 64.008, de 16 de janeiro de 2025 e Norma COHAB/GAFIN P-059v21, a concessão de adiantamento em nome do funcionário PAULO SÉRGIO NAGY, RE nº 4781-3, CPF nº 031.122.008-88, referente ao mês de Outubro de 2025, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.3900.09.1.501.9001.0.

Portaria | Documento: 143394457

PORTARIA FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Nº 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
Abre Crédito Adicional de R\$ 139.805,21 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos) de acordo com a Lei nº 18.220/2024.
O Diretor Presidente da(o) Fundo Municipal de Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º,§ 2º da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, e no art. 26 do Decreto 64.008, de 16 de janeiro de 2025, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da(o) Fundo Municipal de Habitação,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.805,21(Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:
CÓDIGO NOME VALOR
91.10.16.482.3002.3356 Regularização Fundiária
44903900.08.1.759.8011.1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 139.805,21

139.805,21
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:
CÓDIGO NOME VALOR
91.10.16.482.3002.3353 Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais
44905100.08.1.759.8011.0 Obras e Instalações 139.805,21
139.805,21
Artigo 3º Este(a) portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Diogo Batista Soares

São Paulo Obras

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comunicado | Documento: 143496914

CONSULTA PÚBLICA 002/2025/SPOBRAS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela SÃO PAULO OBRAS - SPObras, em cumprimento aos termos do Decreto Municipal Nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, realiza CONSULTA PÚBLICA do Edital da LICITAÇÃO SPOBRAS nº 90009/2025/SPOBRAS, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/22, PROCESSO nº 7910.2025/0001420-0, que tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio especializado em engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente para elaboração de projetos executivos e execução das obras e gestão ambiental das obras de implantação do TÚNEL SENA MADUREIRA e requalificação urbana do entorno imeadiato, na Região Sul da Cidade de São Paulo, conforme Anexo I - Termo de Referência. , sob o regime de empreitada por preço unitário.

A SÃO PAULO OBRAS - SPObras realiza esta Consulta Pública com o intuito de colher subsídios que poderão ser utilizados no Edital da Licitação, além de garantir maior transparência em todo o processo licitatório, visando também aprimorar a qualidade de sua instrução.

Os interessados poderão consultar as Minutas do Edital e do Contrato, bem como o Anexo I - Termo de Referência, no site da SPObras www.spobras.sp.gov.br. Após a análise dos referidos documentos, os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar sugestões ou opiniões, com a indicação dos itens e subitens, acompanhados de argumentação que os justifique, enviando seus comentários para a Gerência de Licitações e Contratos através do e-mail: licitacoes@spobras.sp.gov.br, até às 17h00 de 08/10/2025. A São Paulo Obras - SPObras procederá a análise dos esclarecimentos, sugestões e opiniões e publicará a sua manifestação no Diário Oficial da Cidade.

A construção do Túnel da Avenida Sena Madureira, conta com o apoio da população, representa um avanço importante na infraestrutura da Cidade de São Paulo e tem por objetivo:

- Melhoria da mobilidade urbana, diminuindo congestionamentos;
- Aumento da segurança de motoristas e pedestres, e
- Contribuição para a valorização e qualidade de vida dos moradores.

EDITAL E ANEXOS - SEI Nº 143496050

Extrato | Documento: 143473603

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000824-8

EXTRATO DO ADITAMENTO 07 AO CONTRATO Nº 094/SPOBRAS/2022

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 037/2022

Contratada: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: Nº 57.646.374/000104

Objeto: Adoção de novo Cronograma Físico-Financeiro, prorrogando o prazo de vigência contratual até 28/02/2026. A

contratada tem 10 dias para apresentar à SPObras a(s) ART/RRT/TRT (s) atualizada(s) de todos os profissionais que atuam neste contrato, em cumprimento à cláusula 7ª do contrato.

Data: 29/09/2025

Extrato | Documento: 143477039

PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0001203-4

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 240/SPOBRAS/2023

Licitação: 094/2023

Contratada: CONSTRUTORA SANDIN LTDA.

CNPJ: Nº 51.182,145/0001-91

Objeto: Fica adotado novo Cronograma Físico-Financeiro, alterando o prazo de vigência contratual até 28/02/2026.

Data: 19/09/2025.

Extrato | Documento: 143474935

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0001301-2

EXTRATO DO ADITAMENTO 05 AO CONTRATO Nº 042/SPOBRAS/2023

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 089/2022

Contratada: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.

CNPJ: Nº 56.838.949/0001-10

Objeto: Adoção de novo cronograma físico-financeiro alterando o prazo de vigência contratual até 31/01/2026.

Data: 30/09/2025

Extrato | Documento: 143473822

PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0000627-1

EXTRATO DO ADITAMENTO 05 AO CONTRATO Nº 136/SPOBRAS/2023

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 015/2023

Contratada: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.

CNPJ: Nº 56.838.949/0001-10

Objeto: Adoção de novo cronograma físico-financeiro alterando o prazo de vigência contratual até 28/02/2026.

Data: 30/09/2025

São Paulo Transporte S/A

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Comunicado | Documento: 143486296

COMUNICADO

A São Paulo Transporte S/A., CNPJ 60.498.417/0001-58, comunica que tem interesse em receber da empresa BYD do Brasil Ltda., CNPJ 17.140.820/0002-62, dois veículos modelos Dolphin Mini e Dolphin GS, e dois carregadores tipo Wallbox 7kw, ofertados a título de comodato, pelo prazo de 1 (um) mês.

Eventuais interessados em oferecer em comodato bens congêneres, ou em apresentar impugnação à presente proposta, deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação.

Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento dos bens.